



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00, DO 2º QUADRIMESTRE DE 2016, EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 48 DA LRF, REALIZADA NA SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2016.

Aos vinte e sete (27) dias do mês de setembro de 2016, às 9 horas, na sala da presidência, esteve reunida de forma especial a Câmara Municipal de Sobral, sob a presidência do edil José Crisóstomo Barroso Ibiapina, a fim de debater a Lei Complementar nº 101/00, 2º Quadrimestre de 2016, em cumprimento ao artigo 48 da LRF. Estiveram presentes os Vereadores José Crisóstomo Barroso Ibiapina, Valfredo Linhares Ribeiro, Gerardo Jovani Romão, Gilmar da Cruz Bastos, Adauto Izidoro Arruda e Demais subscritores. Compareceu a Sra. Maria de Fátima Sousa Vasconcelos, contadora da Prefeitura Municipal de Sobral. Dando início aos trabalhos, o Presidente, José Crisóstomo Barroso Ibiapina, passa a palavra à contadora Maria de Fátima Sousa Vasconcelos, a qual explanou sobre as instruções de transparências da gestão fiscal, dando ampla divulgação sobre os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias, prestação de contas, relatórios resumidos da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal e as versões simplificadas dos documentos acima citados. Também foi feita amostragem e um comparativo, em relação ao mesmo período de 2015, da receita total, pelo período de maio a agosto de 2016, de ICMS, FPM, ISS, ITBI e IPTU e outras receitas e despesas correntes. Em seguida, a Senhora Contadora respondeu às perguntas feitas acerca do assunto debatido na presente Audiência Pública. Finalizando, foram feitos os agradecimentos pelo valoroso esclarecimento sobre a Lei complementar nº 101/00 do 2º Quadrimestre de 2016, em cumprimento ao artigo 48 da LRF, instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive nos meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias, as prestações de contas e o respectivo parecer prévio e relatórios resumidos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra os trabalhos. Para constar, esta Ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, será assinada por todos que queiram registrar seus nomes nos anais desta Casa Legislativa.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

CBM Sobral
70000
1773 - 1841
SOBRAL